



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº. 014/95

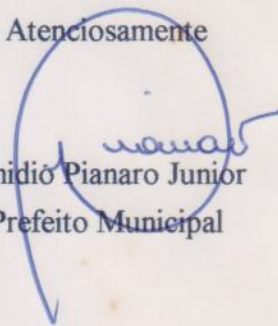
Campo Largo, 16 de fevereiro de 1.995

Senhor Presidente :

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência a pedido da presidência da Comissão de Justiça e Redação, vimos, pelo presente, encaminhar a documentação a nós fornecida pela Associação dos Moradores do Bairro Jardim Social - Jardim Helvídia.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais vereadores, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente


Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ALFREDO IVO GADENS

MD. Presidente da Camara Municipal

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



" L E I Nº 807 "

Data: 09 de junho de 1989.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Social - Jardim Helvídia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM SOCIAL - JARDIM HELVÍDIA, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo - justo, a critério do Chefe Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

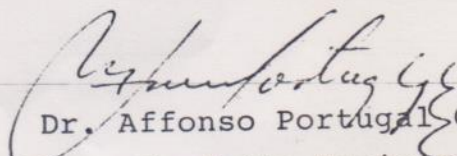
I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos:

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 09 de junho de 1989.


Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Justiça e Legislação para emitir
par cer.
Sala das sessões, em 08 de maio de 1989

Projeto de Lei nº 008/89

Data: 08 de maio de 1989

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Social/Jardim Helvídia.

A CÂMARA MUNICIPAL de Campo Largo, Estado do -
Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM SOCIAL - JARDIM HELVÍDIA, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º: A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura - Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º: Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior.

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos.

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 1.989

DARCI ANDREASSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2. PREENCHA A MAQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO C.G.C.
81 253 718/0001-91

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM ☐ NÃO ☒	05 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	05 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM ☐ NÃO ☒	05 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	05 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº ORDEM ☐ CONTRA ☐	05 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	05 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
04 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE		06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
04 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00		06 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE		07 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	
08 DENOMINAÇÃO		08 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	
09 FICHA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL		09 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	
10 NOME DE FANTASIA		10 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	
11 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE		11 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	
12 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		12 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	
13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE		13 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	
14 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		14 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00	

LIPAST - Cód. 5058

- TESOUREIRO: WILSON DA SILVA.
- VICE TESOUREIRO: VALDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA.
- CONSELHO FISCAL: MIGUEL BARCEL E VALDIR BATISTA DOS SANTOS.
- SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: AILTON R. DASILVA
VILMAR P. OLIVEIRA
- DIRETORIA ESPORTIVA: FENIPE CORDEIRO,
JOSÉ CARLOS G. DE LIMA (VALDIR ^{SILV} RIBEIRO) -
JOSÉ ALVARO SILVA.

LOGO APÓS O COMENDADOR AGRADECER A PRE-
SENÇA DE TODOS, DANDO POR ENCERRADA A AS-
SEMBLÉIA DE FUNDADAÇÃO DA QUAL EU PARTICIPEI,
SAI E SECRETAREI, CONFIRMO A PRESENTE, JOÃO CLOVIS
DA SILVA.

PRESIDENTE AS *Dirigente Esportes Clube*
SECRETARIO AS *Divisorio Tiburcio da maia*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

NELSON PORTUGAL GUIMARÃES
Oficial

DELEGADO DE CASTRO

Emp. Juramentada

CAMPO LARGO - PARANÁ

CARTÓRIO GUIMARÃES

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA OSWALDO CRUZ, 11 - 1500

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRO EM
MICROFILME SOB O NÚMERO: X X 8124

CAMPO LARGO

TITULAR:

Mateo
NELSON PORTUGAL GUIMARÃES

NOTAS
Rua Rui Barbosa, 1011 - F. 292, 1841
CAMPO LARGO - PR
1-0 FEV 1995
AUTENTICAÇÃO
Com o documento original
Emp. Juramentada
NEIRA VIEIRA SILVA

FLORESTA

TAMBUÍ

Rua dos Cardeais

Cidade de Curitiba

10 DE FEVEREIRO DE 1988

A VILA DO MONTE DO PARANÁ

Cidade de Curitiba

Emp. Juramentada

SA VIEIRA S/A

AO SA OZECO

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOM JESUS.

ÀS 00 HRS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1988, REUNIRAM SEUS MORADORES DOS LOTEAMENTOS HELVÍDIA, JARDIM SOCIAL, JARDIM PARAÍSO, ÁGUA MINERAL E LOTEAMENTO REAL, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE SAVIO CITO À RUA, Nº 340 CUYA FINALIDADE É FORMAR UMA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. SENDO ESCOLHIDO PARA COORDENAR A REUNIÃO O SR. JOÃO CHOUVIS DA SILVA, CUJO FEZ USO DA PALAURA SAUDANDO A TODOS OS PRESENTES E DANDO CONTINUIDADE FEZ UMA EXPLANAÇÃO DE COMO SURTIU A IDEIA DE SE CRIAR A ASSOCIAÇÃO, E QUAL ERA A SUA FINALIDADE, EM SEGUIDA PASSOU A PALAURA PARA QUE QUIZESSE INTERFERIR, AI ENTÃO O SR. ORDINARTE APRESENTOU-SE E TOMOU O PRONÚNCIAMENTO EXPLICANDO QUE JÁ HAVIA PARTICIPADO DE ASSOCIAÇÕES, ONDE RESIDIDO NO MONTE DO PARANÁ, LEMBROU DA IMPORTANCIA E NECESSIDADE DO POVO SE ORGANIZAR PARA QUE POSSA REIVINDICAR SEUS DIREITOS JUNTO AS AUTORIDADES MUNICIPAIS. EM SEGUIDA PASSOU A PALAURA AO COORDENADOR ACIMA DESCRIMINADO O QUAL SEGUIU COM A LEITURA DO ESTATUTO ITEM POR ITEM E COLOCANDO EM VOTAÇÃO QUE FORAM SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE PASSANDO ASSIM A SELECÇÃO DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO PELO SISTEMA ESCRUTÍNIO SECRETO.

SENDO ELEITO A SEGUINTE DIRETORIA

- PRESIDENTE: DINARTE FAGUNDES CORDEIRO.
- VICE-PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO G. DE LIMA.
- SECRETARIO: DIVONSI TIBURCIO DA MAIA.

MEMBROS: JOÃO MARIA DA SILVA.

ORESTINA ANDRADE STOCCO
TABELA DE NOTAS
R. Barbosa, 1011 - F. 292-1211
CAMPO LARGO - PR
10 FEV 1995
AUTENTICAÇÃO
com o documento apresentada
ap. Jurementada
MIRA SILVA CZECK

INCRA - Indústria Gráfica S. A. - Av. Col. Grac. Lages, 470-001 - Campo Lages - Pr. - Fone 35 001 020/0001 34 - Telex: 108 00397 2

N.º

RECIBO

Cr\$
R\$ 40,00

Receb. do(s) Sr (s) ASSOC. MORADORES - J. SOCIAL
 Endereço _____
 a importância de QUARENTA REAIS
 referente CONT. DE COXINHAS P/ BINSG

Para maior clareza firmo o presente
 _____ de 10 de DEZEMBRO de 1994
 Emitente _____
 Endereço _____
 C.G.C. - CPF - RG _____

Od 11063-1



ECKERTE RO

RUA 5 - N.º 218 - LOTEAMENTO HELVIDIA

300-Campo Largo - Paraná

Inscrição Estadual 108 02388-T - C.G.C. N.º 82 410 127/0001-43

Fiscal de Venda a Consumidor SÉRIE -D-1-

3.a VIA

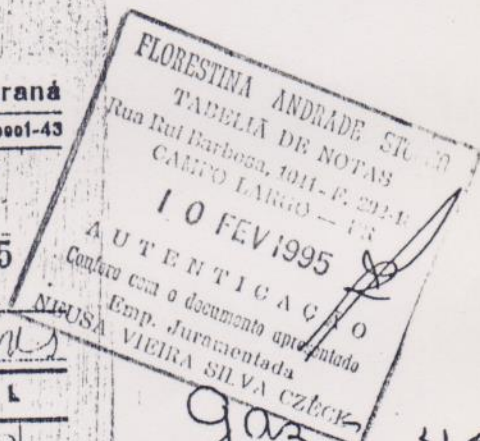
Data da Emissão 20/01/94 Nº 155

o. Br. W. 1500

Endereço: ASSOCIACAO MORADORES

Nº	Descrição das Mercadorias	Preço Unit.	TOTAL
1	1 Litro de Azeite	1.00	1.00
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

Se vale como recibo TOTAL DA NOTA Cr\$



gaz 450

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOM JESUS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação de moradores bom Jesus, fundada em 21 de novembro de 1988, é uma entidade de direito privado com sede na cidade/ de Campo Largo, estado do Paraná, com sede na rua "A" Nº 340 Jardim Social, / sendo constituída por tempo ilimitado.

Artigo 2º - A jurisdição da Associação abrange os Lotea - mentos: Elvídia, Jardim Social, Jardim Paraíso, Leal e Água Mineral. Cujos/ limites serão verificados e constarão em regime interno. A ação da entidade , poderá abranger vilas e bairros limítrofes de sua circunscrição territorial Fico eleito o foro da cidade de Campo Largo.

Artigo 3º - São Fianlidades:

- a) Congregar os moradores dos referidos Loteamentos e outras que venham a in- tegrar a Associação apoiando suas legítimas aspirações, e seus interesses e direitos.
- b) Estimular o espírito de solidadriedade entre os moradores e amigos integran- tes da Associação no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida / dos mesmos e da localidade.
- c) Representar perante as Autoridades Administrativas, Legislativas e judicía- rias, os interesses gerais dos moradores ou dos interesses individuais de/ seus associados.
- d) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convê- nios com organismos públicos ou particulares.
- e) Manter trabalhos de Cultura, Educação, Saúde e Lazer em benefício dos Associados e moradores em geral.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - São Condições de Funcionamento:

- a) A observância das Leis
- b) Gratuidade no Exercício dos cargos eletivos
- c) Não discriminação de Raças, Cor, Sexo, Religião e partido Político
- d) Não vinculação da entidade a partidos políticos ou religiões.



CAPITULO III
DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - São considerados associados todos aqueles comprovadamente moradores na área de abrangência da Associação desde que filiado a mesma.

- a) Sócios fundadores - aqueles que assinaram a Ata de fundação da Associação
- b) Sócio efetivo - aqueles que foram admitidos após a eleição da entidade

§ 1º - A proposta de admissão dos associados deverá ser submetida à aprovação da diretoria.

§ 2º - Caso o candidato seja recusado a Assembleia deve ser notificada das razões e tomar posição.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções.
- b) Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade com direito a palavra, e das Assembleias Gerais com direito a voz, votar e ser votado.
- c) Requer assembleias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados.
- d) Propor medidas que julgar proveitosas a entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

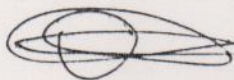
- a) Participar e colaborar na iniciativas da entidade.
- b) Desenvolver o espírito de colaboração, e unidade no seio da Associação.
- c) Comparecer a reuniões e assembleias convocadas e acatar as suas determinações
- d) Colaborar nas promoções com fins de angariar fundos para a Associação.

Artigo 8º - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembleia Geral.

CAPITULO IV
DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral - é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus Sócios em gozo de seus direitos estatutários.



CERTÓRIO DE REGISTRO
NATURAL, TITULO E DE
Pedro M. [illegible]
Campo Largo
Paraná

Conselho de Moradores são órgãos de auxílio a diretoria composta por representantes de cada rua, com mandato de 03 Anos.

- c) A diretoria é órgão de execução das decisões da assembleia geral, composta por presidente, vice-presidente, secretário e o tesoureiro com mandato de 03 Anos
- d) Conselho Fiscal: É o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor Financeiro, com mandato de três anos emitindo parecer sobre a prestação de contas, composta de 05 efetivos, e 05 suplentes
- e) Departamentos: São órgãos auxiliares da diretoria da associação criados de acordo com as necessidades.

Artigo 10º - A Assembleia Geral Ordinária será marcada pelo Presidente ou maioria da diretoria da entidade. A Assembleia Geral Extraordinária / será marcada pelo presidente, pela maioria da diretoria, pela maioria do conselho de moradores ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos.

Artigo 11º - O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos Associados em primeira convocação após meia hora.

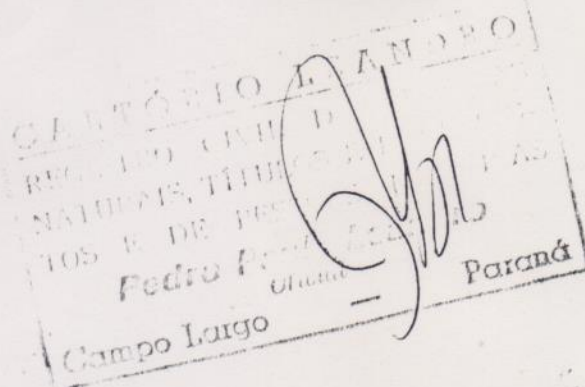
Artigo 12º - A Assembleia Geral será feita amplamente de forma / a atingir a maioria dos Associados através de boletins, cartazes e outros.

Artigo 13º - Para a eleição da diretoria e conselho fiscal serão apresentadas chapas na Assembleia eleitoral, indicando os cargos Executivos inclusive presidente.

Artigo 14º - O presidente da diretoria representará a Associação em juízo ou fora dele sendo substituído, no seu impedimento pelo vice presidente.

Artigo 15º - As obrigações e atos de natureza financeira serão assumidos pelo presidente e tesoureiro, mas as despesas referentes a administração do patrimônio serão resolvidas pela diretoria em Assembleia Geral.

Artigo 16º - Os atos da secretaria são de responsabilidade conjunta do Secretário Geral e 1º Secretário; cabendo ao primeiro secretário as reuniões, elaboração de Atas, e ao segundo fazer cópias a serem remetidos, e arquivos da entidade.



Artigo 17º - Para os cargos vagos submete-se o nome do indicado para seu aparecimento em assembleia Geral num prazo de 90 (noventa dias).

Artigo 18º - Todos os cargos eletivos ou de departamento serão exercidos sem quaisquer ônus ou remuneração por parte da Associação.

Artigo 19º - O patrimônio será constituído:

- a) pelas doações,
- b) por subvenções públicas,
- c) pro verbas angariadas ou promoções.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20º - A Associação manterá o livro de registro de todas as Atas das Assembleias Gerais, do Conselho de Moradores da Diretoria e do Conselho Fiscal, como os livros contábeis, de presença em reuniões e de registro de bens móveis e imóveis.

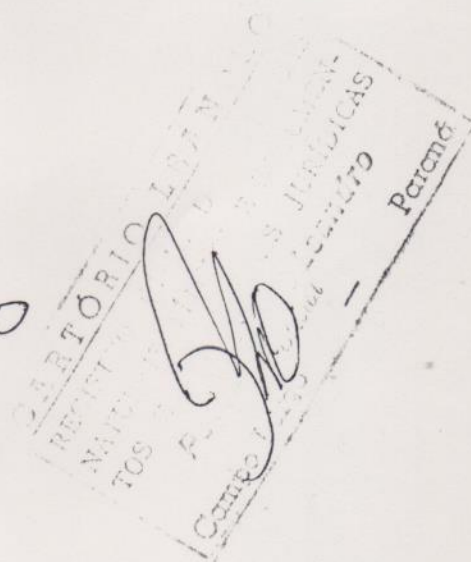
Artigo 21º - A Associação da entidade poderá ser resolvida / por Assembleia Geral por decisão de 2/3, em primeira convocação, e metade mais um dos associados em segunda convocação, e ainda de 1/3 dos associados em terceira convocação, com intervalo de uma semana entre uma convocação e outra.

Artigo 22º - Em caso de dissolução, seus bens móveis e Imóveis serão doados a entidades semelhantes.

Artigo 23º - Os presentes estatutos poderão ser reformulados por deliberação da Assembleia Geral da qual participem os Associados em número / indicado no Artigo 21º, inclusive no que concede a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Artigo 24º - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembleia Geral, dentro de noventa dias.


Eilson do Silva



Mercearia Paulart Ltda.

JA ADEMAR DE BARROS, 579
CENTRO

0000-Campo Largo - Paraná
C.G.C. (MF) 97 386 668/0001-50 - Inscr. Est. 108 02919-Z

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR

1ª Via - SÉRIE "D-1"

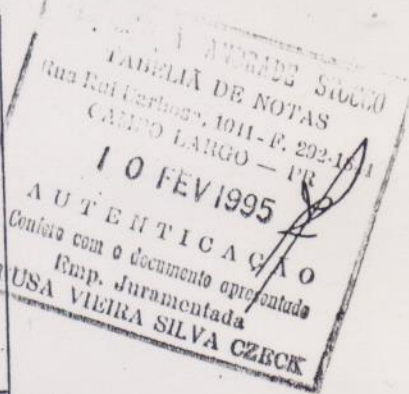
Nº 165

Data da Emissão 12/12/1984

Nome:

End:

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unit.	Total
3 kg	Doce	260	780
			33
Total da Nota R\$			780



PEMA - Gráfica e Carimbos Ltda. - Rua Joaquim Ribas de Andrade, 980
Campo Largo - PR - Inscr. Est. 108.00286-Z - C.G.C. 79.591.590/0001-24
10 bls. 50x3 - 001 a 500 - 06/94 - Aut. Fiscal n.º 0211.0324/94 de 15-06-94

MP E CIA LTDA

MATRIZ
Rua Marechal Deodoro, 377 - Cx. Postal, 654 - Fone: 292-1425
Inscr. Est. 108.00535-A - C.G.C. (MF) 75.801.909/0001-60
83601-020 - CAMPO LARGO - PARANÁ

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

1ª Via - Consumidor

SÉRIE "D-1"

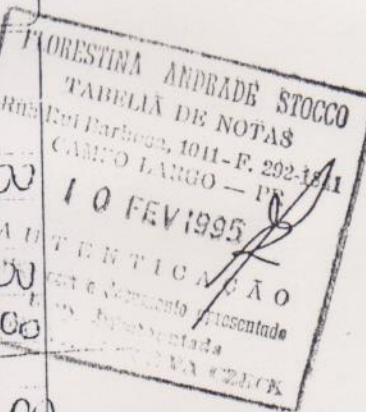
Nº 137464

Data da Emissão 17/12/1984

Ilmo. Sr. ASSOCIAÇÃO MORADORES

Endereço

Quant.	Descrição das Mercadorias	Preço Unit.	TOTAL
01	CAIXA AMPLIFICADA FRAMU CA 150		92.00
01	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS BAKU		46.00
01	BUTIJÃO GÁS 13 KG		25.00
	FRETE		163.00
			10.00
TOTAL DA NOTA			163.00



NÃO VALE COMO RECIBO

TOTAL DA NOTA CH\$

RECIBO

CR\$

13.477

do Sr. Associação de moradores Jardim Social
 quantia de Três reais e quarenta e sete Centavos.

proveniente de compras p/o lanche referente a Tick N° 630

e para clareza firm _____ o presente.

Campo Largo, 17 de dezembro de 19 94



CIAL DE S. M. PANGRACIO

Mauro de Lencastre



AS Comércio de Bebidas Ltda.

RUA ROMUALDO PORTUGAL Nº 1982
CENTRO

83601-290-Campo Largo — Paraná
CGC(MF) 85 472 397/0001-77 — Inscr. Est. 108.02676-M

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR

1ª Via — SÉRIE "D-I"

Nº 193

Data da Emissão 11/12/1994

Nome: ESCOLA JOSE A. SAVIO

End. JARDIM SOCIAL

Quant.	Descrição das Mercadorias	Preço Unit.	Total
72	gar. SKOL	9,80	576,00
128	u. Refrig.	0,30	38,40
500	copos	3,20	1600,00
3	pac. GEL	2,10	6,30
Total da Nota Cr\$			118,30

Não vale como recibo

Total da Nota Cr\$

118,30



RECIBO

11.3.84

Abstrato de mercadorias vendidas
Grupo Jardim. SCS
um real e setenta e nove centavos

Referente: milho em vagão. 5 KILOS -

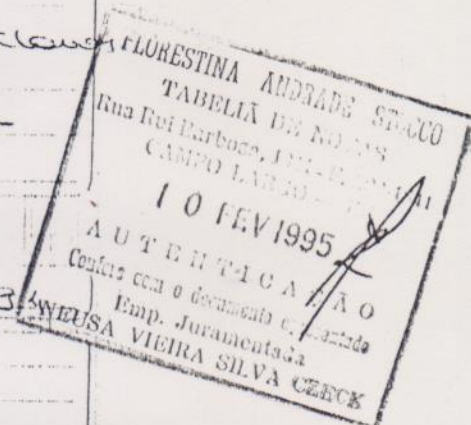
Para maior clareza firmo o presente

Emitente
Endereço
Assinatura

[Signature]

10 de Dezembro de 1984

CPI/106



RECIBO

Cr\$ 3.00 -

Recebido do(s) Sr(s) AUGUSTO

Endereço CAMPO LARGO

a importância de R\$ FORTY FOUR ASSOCIATION
FORTY REIS

referente

Para maior clareza firmo o presente

CAMPO LARGO 10 de DEZEMBRO de 1984

Emitente

Endereço

C.G.C. - CPF - RG



RECIBO

Cr\$ 3,79

Recebido do(s) Sr(s) MERCADO POBONACIO

Endereço RODOVIA DO CAFE

a importância de NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

referente R. CONDOR DE MERCADORIA PARA R. ASSOCIADO

Para maior clareza firmo o presente

CAMPO LARGO 10 de DEZEMBRO de 1984

Emitente

Endereço



N.O. 001124

VISTO:

MOVIMENTO DO CAIXA

30 DE DEZEMBRO

DE 19

N.º 006/34

[illegible]

A TRANSPORTAR-TOTAIS DO DIA Cr\$

SALDO ANTERIOR Cr\$

SALDO ATUAL Cr\$

DETALHES DO SALDO			
DINHEIRO			
CHEQUES			
VALES			
SELÓS			

FIRMA: ASOC. MORADORES J. SOCIAL

CAIXA:

VISTO:



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

Delegacia de Polícia de: CAMPO LARGO-PR.

ALVARA Nº 164925 SÉRIE C

O Sr. Delegado de Polícia desta Cidade

Atendendo ao que requereu ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SOM
JESUS - WILSON DA SILVA.

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o item 4.2.1.2.
--- Inciso --- da Tabela 04 da Lei Nº 7.257.
de 30/11/79, para funcionar com Um Baile no dia 23 do mês de
Julho de 1994.

no seguinte endereço: Rua A, nº 340 Jardim Helvidia nesta
Cidade de Campo Largo/PR.

no horário das 22:00 às 04:00 horas.

Propriedade de: Vilson da Silva

Pagou a taxa de Cr\$ 8,00 (Oito Real).

RPT - N.º --- GR - N.º --- AR de Banestado

sujeita a fiscalização da autoridade competente.



MOVIMENTO DO CAIXA

02 DE MAIO

DE 19

N.O. 005/94

[illegible]

A TRANSPORTAR-TOTAIS DO DIA Cr\$

SALDO ANTERIOR Cr\$

SALDO ATUAL	Cr\$
-------------	------

DETALHES DO SALDO			
DINHEIRO			
CHEQUES			
VALES			
SÉLOS			

FIRMA: ASSOC. MORADORES J. BOCIAC

CAIXA:

VISTO:

SKOL Cerveja Pilsen		DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SAVI LTDA.		NOTA FISCAL - SÉRIE ÚNICA 1ª VIA CLIENTE	
NOME FANTASIA: ASSOC. MOR. JARDIM SOCIAL - RESP. ADIR		NOME REAL: WILSON DA SILVA		VIA DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	
ENDEREÇO: JARDIM SOCIAL - AO LADO DO GRUPO		Cidade: CAMPO LARGO		CÓD. CLIENTE: 000132	
UNIDADE: 1		Quantidade: 10		Vendedor: 01	
Descrição dos produtos:		Preço Unitário:		Data Expedição:	
QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA NOTA		
1	SKOL 1/1	7,25	7,25		
1	SKOL 1/1	7,25	7,25		
1	GUARANA SKOL 300 ml	2,23	2,23		
1	GUARANA SKOL 300 ml	5,31	5,31		
1	GUARANA SKOL 300 ml	4,72	4,72		
1	GUARANA SKOL 300 ml	4,72	4,72		
1	GUARANA SKOL 300 ml	13,45	13,45		
1	GUARANA SKOL 300 ml	1,05	1,05		
1	GUARANA SKOL 300 ml	10,50	10,50		
VALOR TOTAL DA NOTA		23,34			
VALOR ICMS S.T.		16,74			
VALOR TOTAL DA NOTA		40,08			
CLASSIFICAÇÃO FISCAL		BASE DE CÁLCULO ICMS S.T.			
PROD. TRIB. 17%		0,00			
PROD. RENTOS		0,00			
MERC. S.T. 17%		41,04			
PROD. TRIB. 17%		0,00			
PROD. TRIB. 25%		108,94			
MERC. S.T. 25%		123,20			
PROD. TRIB. 7%		0,00			
TRANSPORTADOR: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SAVI LTDA		FRETE: 0,00			
R. DEPO: RUA PROF. CLAUDIO BORGES 1639		SEGURO: 0,00			
UNIDADE: CAMPO LARGO		TOTAL: 0,00			
ISOR C.G.C.(M.F.): 78.339.637/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.801.371-J			
DATA EMISSÃO: 30/07/94		CONTROLE DO FORMULÁRIO: 323514			
C.G.C.(M.F.) EMITENTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL EMITENTE		C.G.C.(M.F.) DESTINATÁRIO	
78.339.637/0001-02		10.801.371-J		81.253.713/0001-98	
BASE DE CÁLCULO I.P.I.		VALOR I.P.I.		BASE DE CÁLCULO ICMS	
0,00		0,00		108,94	
NOTA FISCAL - SÉRIE ÚNICA		VALOR ICMS S.T.			
0,00		16,74			

10-FEV-1995
AUTENTICAÇÃO
Confira com o documento apresentado
Emp. Jureamentada
NEUSA VIEIRA SILVA CZECK

RECIBO CR\$ (97,78)

Receb. i do Sr. Associação do Jardim Social

a quantia de Noventa sete reais e setenta e oito centavos.

proveniente de ticket n.º 0045.

e para clareza firmo O o presente.

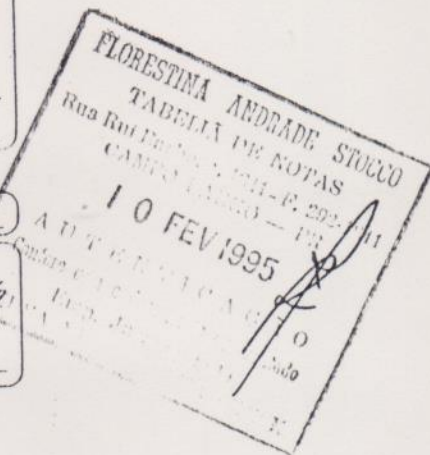
C. Largo, 30 de julho de 1994

DE S. M. PANCRACIO LTDA.

LORESTINA ANDRADE
TABELA DE NOTAS
Rua Rui Barbosa, 1041-E
CAMPO LARGO
10-FEV-1995
AUTENTICAÇÃO
NEUSA VIEIRA SILVA CZECK

Nº **16** **RECIBO** Cr\$ **73. Reais**

Receb. 1 do(s) Sr (s) **WILSON DA SILVA**
 Endereço **LOT. HELVÍDIA**
 a importância de **Setenta e três reais.**
 referente **PAG. DE VINHOS.**



Para maior clareza firm. 2º o presente

C. LARGO 21 de **Julho** de 19 **94**

Emitente **x. Ademir Antonio** **x. Maria Karman Beccatto**
 Endereço _____
 C.B.C. - CPF - RG _____

Nº **18** **RECIBO** Cr\$ **82. Reais**

Receb. 1 do(s) Sr (s) **DARLEI**
 Endereço **ÁGUA MINERA**
 a importância de **82. Reais**
 referente **DINHEIRO EMPRESTADO PARA A ASSOCIAÇÃO**

Para maior clareza firm. 1º o presente

C. LARGO 21 de **Julho** de 19 **94**

Emitente **Ademir Antonio** **Wilson dos S.**
 Endereço **Ademir Antonio, BA**
 C.B.C. - CPF - RG _____



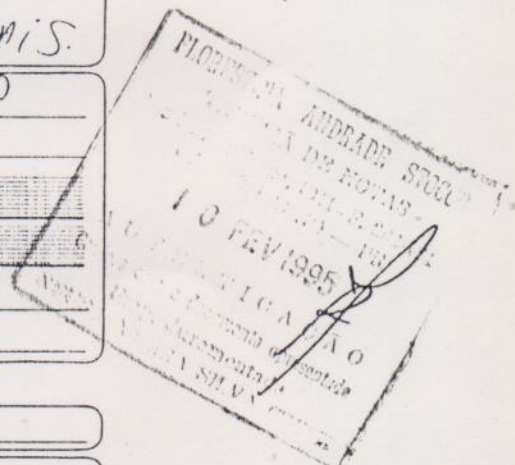
Nº **21** **RECIBO** Cr\$ **10 REAIS**

Receb. 1 do(s) Sr (s) **WILSON DA SILVA**
 Endereço **LOT. HELVÍDIA**
 a importância de **DEZ REAIS**
 referente **LENHA - FOGUEIRA**

Para maior clareza firm. o presente

_____ de _____ de 19 _____

Emitente **Wilson**
 Endereço _____
 C.B.C. - CPF - RG _____



No

23

RECIBO

Cr\$

106.34

Recab.

do(a) Sr (a)

WILSON DA SILVA

Endereço

SARDIM SOCIAL

a importância de

106.34 Contas e seis reais e vinte e quatro centavos.

referente

Bompreço para Brinde do Bônus de Salário

Para maior clareza firmo, o presente

C. L. A. R. E. O.

25 de Julho de 1994

Emitente

Wilson da Silva

Endereço

SARDIM SOCIAL

C.G.C. - CPF - RG.

S. M. PANGRACIO LTDA.

X

PANGRACIO

FLORESTINA ANDRADE STOCO
TABELA DE NOTAS
Rua Rui Barbosa, 1011 - P. 201
CAMPO LARGO - RJ

10 FEV 1995

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Emp. Jureamentada
NEUSA VIEIRA SILVA CZECK

PEDIDO Nº

VENDEDOR

de 19

Cliente

Rua

Nº

Bairro

CEP

Cidade

C. Postal

Est.

Inscr. Estadual Nº

Inscr. C.G.C. Nº

Condições

Transporte

Fornecedor

Contato

Fone

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1 K	200 g	Salgado	2.03	
600 g		linguiço	0.82	
1		Suco	0.42	
			3.42	

FLORESTINA ANDRADE STOCO
TABELA DE NOTAS
Rua Rui Barbosa, 1011 - P. 201
CAMPO LARGO - RJ

10 FEV 1995

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Emp. Jureamentada
NEUSA VIEIRA SILVA CZECKAs mercadorias viajam por conta
e risco do(s) comprador(es)

Assinatura do(s) Comprador(es)

Circular CD-16-0018

LANCHONETE E MERCEARIA SKRZYPIETZ LTDA.

RUA 4 N.º 101

83600-Campo Largo

Paraná

Inscrição Estadual N.º 108 02808-K

C.G.C. N.º 72567563/0001-77

Nota Fiscal de Venda a Consumidor

SÉRIE «D-1» - 1ª VIA

Nº 0026

Data da emissão 27/07/1994

Ilmo(s) Sr(s) Associação de moradores

Endereço

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Preço Unit.	TOTAL
10K	trigo	2.40	4.80
5K	açúcar	3.80	3.80
2dt	café	1.70	1.70
1dt	melancia	1.68	1.68
3du	ovos	1.00	3.00
10	pão	0.10	1.00
1dt	leite condensado	1.38	1.38
1K	tomate	0.60	0.60
2K	cebola	0.56	1.12
AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA TOTAL CR\$			19.08

Tip. e Pap. Campolarguense Ltda. - Praça Antônio Vargas, 2301 - C. Largo - Pr. - CGC 75.803.213/0001-60
Inscr. Est. 108.00034 F - 10 bis. 50x3 - 001 a 500 - 10/93 - Aut. N.º 02110502 de 18/10/93



Nº

RECIBO

69,12

Recebemos do(s) Sr(s)

Wilson da Silva

Endereço

a importância de

sessenta e nove reais, doze

referente

bebidas

Para maior clareza firmo o presente

o largo, 30 de julho de 1994

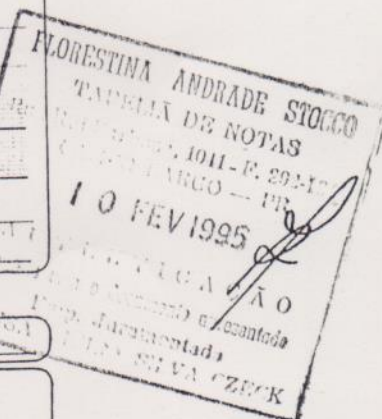
Distribuidora de Bebidas SAVI Ltda.

Emitente

Endereço

C.G.C. - CPF - RG

Cód. 11.083-1



MERCEARIA TIO ZINHO

- DE -

DAVI LOMBARDI

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Avenida das Torres n.º 373 - Jardim Social

83606-050 - Campo Largo

Paraná

CGC(MF) 73896 219/0001-94

Inscr. Est. 10.802876-W

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR

1ª Via - SÉRIE - D-1 -

Nº 188

Data da Emissão 21/08/1994

Nome:

End.:

Quant.	Descrição das Mercadorias	Preço Unit.	Total
02	massa fofa	080	1.60
Não vale como recibo		Total da Nota CTS	1.60

PEMA - Gráfica e Carimbos Ltda. - Rua Joaquim Ribas de Andrade, 980
Campo Largo - PR - Inscr. Est. 108.00286-Z - C.G.C. 79.591.590/0001-24
10 bls. 50x3 - 001 a 500 - 02/94 - Aut. Fiscal n.º 0211.0099/94 de 17-02-94



RECIBO

R\$

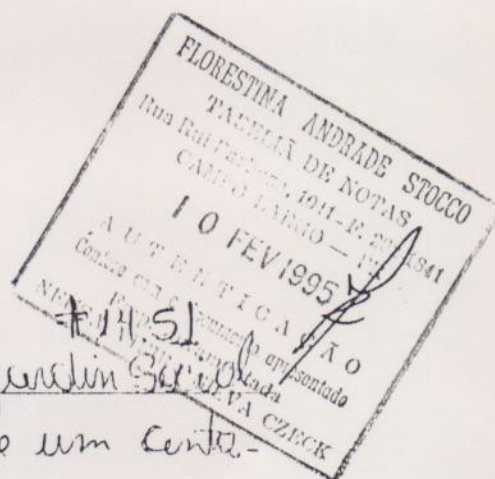
Recib do Sr. Associação de moradores Jardim Social
a quantia de Quatro reais e cinquenta e um centavos
nos
proveniente de referente a compras Ticket nº 3556,

e para clareza firm _____ o presente.

Campo Largo, 20 de agosto de 1994

CIAL DE S. M. PANGRACIO LTDA.

Manoel Rebelo



Tipografia e Papelaria Camplarense Ltda. - Praça Getúlio Vargas, 2391 - CGC 75.803.213/0001-50 - Inscr. Est. 108.00034-F

NÃO VALE COMO RECIBO

TOTAL DA NOTA CRS

No 12 RECIBO Cr\$ 5.000,00

Receb. 1 do(s) Sr(s) Wilson da Silva

Endereço LOT. LEAL

a importância de CINCO MIL E CEM CRUZEIROS

referente VIAJES DE CAMINHAO DA P.M. DO CENTRO COMUNITARIO.

Para maior clareza firm C. LARGO o presente 4 de Março de 19 94

Emitente _____

Endereço _____

C.G.C. - CPF - RG. _____

Cód. 11063-1



No 8 RECIBO Cr\$ 4.800

Receb. 1 do(s) Sr(s) Wilson da Silva

Endereço RUA 8, LOT. UEAVIDIA.

a importância de QUATRO MIL E OITO CENTOS CRUZEIROS

referente REMÉDIOS, COMPRADOS EM SÃO CONVENIO PIPI

Para maior clareza firm C. LARGO o presente 05 de NOVEMBRO de 19 94

Emitente _____

Endereço _____

C.G.C. - CPF - RG. _____

Cód. 11063-1



No 11 RECIBO Cr\$ 2.155,00

Receb. 1 do(s) Sr(s) Wilson

Endereço RUA 8, Nº 500

a importância de DOIS MIL E CEMTO E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS

referente REMÉDIOS COMPRADOS.

Para maior clareza firm C. LARGO o presente 11 de NOVEMBRO de 19 94

Emitente _____

Endereço _____

C.G.C. - CPF - RG. _____

Cód. 11063-1



No
1.700

RECIBO

Cr\$
1.700,00

Recib. 1 do(s) Sr(s) WILSON DA SILVA
Endereço RUA 8. N. 500
a importância de UM MIL E SETECENTOS
CRUZEIROS, 00
referente A REMEDIOS. COMPRADOS NA
SUA CONTA.

Para maior clareza firm. o presente

C. LARGO

10 de DEZEMBRO de 1993

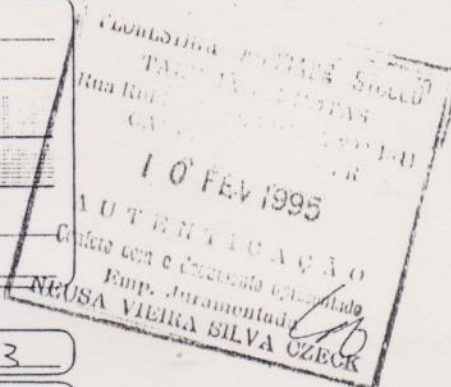
Emitente

Endereço

C.G.C. - CPF - RG.

x Ivone G da Silva m.

Cód. 11.053-1



No

13

RECIBO

Cr\$
5.000,00

Recib. 1 do(s) Sr(s) WILSON DA SILVA
Endereço LOT. HELVÍDIA. N. 500
a importância de CINCO MIL CRUZEIROS
referente BOLO, SALAO JUVENIL

Para maior clareza firm. o presente

C. LARGO

13 de JANUÁRIO de 1994

Emitente

Endereço

C.G.C. - CPF - RG.

x Dauri, T. da E

Cód. 11.053-1



No

7.

RECIBO

Cr\$
30.000,00

Recib. 1 do(s) Sr(s) Wilson da Silva
Endereço RUA 8. N. 500. LOT. HELVÍDIA
a importância de Trinta Mil cruzeiros reais
referente MAQUINA DE ESCRIVER. PORTATIL. MARCA
OLIVETTI. DO BRASIL.

Para maior clareza firm. o presente

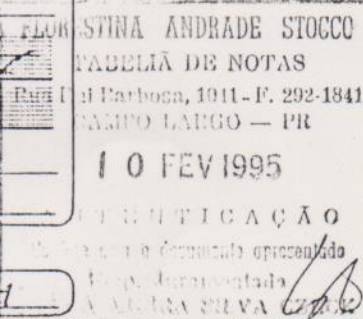
C. LARGO

03 de FEVEREIRO de 1994

Emitente

Endereço

x Leonidio Lomoda



N.º 14 RECIBO Cr\$ 20.000

Receb. 1 do(s) Sr(s) Wilson

Endereço RUA 8

a importância de Quinze mil oitocentos e sessenta

referente VIAGENS A TÍTULOS CORRÊGOS 5060

Para maior clareza firm _____ o presente _____ de _____ de 19 _____

Emitente _____

Endereço _____

C.G.C. - CPF - RG _____

Cod. 11.053-1



N.º 15 RECIBO Cr\$ 10.000

Receb. 1 do(s) Sr(s) WILSON DA SILVA

Endereço RUA 8

a importância de DEZ MIL CRUZEIROS REAIS

referente VIAGEM DE CAMINHÃO DO S. S. DO
A CAMPINA. 1 FOOPI BALU.

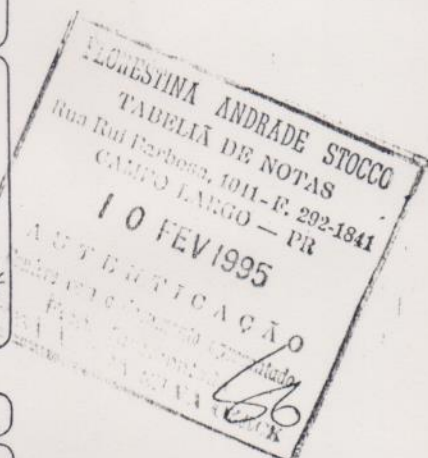
Para maior clareza firm _____ o presente _____ de _____ de 19 _____

Emitente _____

Endereço _____

C.G.C. - CPF - RG _____

Cod. 11.053-1



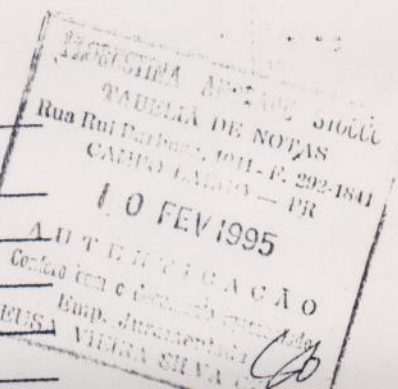
FONE: 253 32 32

NOME:

ENDEREÇO:

Nº DE PESSOAS NA FAMÍLIA:

COD	PRODUTO	MARCA
	CREME DENTAL	KOLYNOS/
	açúcar cristal	NOVA AMERICA/
	açúcar refinado	DOLCE/





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Publicada no Jornal
FOLHA DE CAMPO LARGO, nº

" L E I Nº 807 "

009, página 11

na quinzena

junho de 1989

Data: 09 de junho de 1989.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Social - Jardim Helvídia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM SOCIAL - JARDIM HELVÍDIA, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

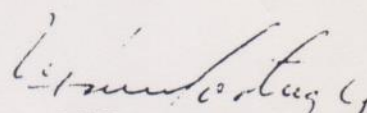
I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos:

III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de junho de 1989.


Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOM JESUS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação de moradores Bom Jesus, fundada em 21 de novembro de 1988, é uma entidade de direito privado com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com Sede na Rua A Nº 340 Jardim Social, sendo constituída por tempo ilimitado.

Artigo 2º - A jurisdição da Associação abrange os Loteamentos: Elvídia, Jardim Social, Jardim Paraíso, Leal e Água Mineral. Cujos limites serão verificados e constarão em regimento interno. A ação da entidade poderá abranger vilas e bairros limítrofes de sua circunscrição territorial. Fica eleito o foro da cidade de Campo Largo.

Artigo 3º - São finalidades:

- a) Congregar os moradores dos referidos Loteamentos e outras que venham a integrar a Associação apoiando suas legítimas aspirações, e seus interesses e direitos.
- b) Estimular o espírito de solidariedade entre os moradores e amigos integrantes da Associação no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade.
- c) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores ou os interesses individuais de seus associados.
- d) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos ou particulares.
- e) Manter trabalhos de cultura educação, saúde e lazer em benefício dos associados e moradores em geral.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - São condições de funcionamento:

- a) A observância das leis
- b) Gratuidade no exercício dos cargos eletivos
- c) Não discriminação de raça, cor, sexo, religião e partido político
- d) Não vinculação da entidade a partido político ou religiões.

81253718/0001-91

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
BOM JESUS JARDIM. ELVÍDIA

CAPÍTULO III

DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - São considerados associados to-
aqueles comprovadamente moradores na área de abrangência da
associação desde que filiado à mesma.

a) Sócios fundadores - aqueles que assinaram a ata de fundação da
Associação

b) Sócio Efetivo - aqueles que forem admitidos após a eleição da
entidade.

§ 1º - A proposta de admissão dos associa-
dos deverá ser submetida à aprovação da diretoria.

§ 2º - Caso o candidato seja recusado a As-
sembléia deve ser notificada das razões e tomar posição.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de
suas atividades e promoções.

b) Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização
da entidade com direito a palavra, e das Assembleias Gerais com
direito à voz, a votar e ser votado.

c) Requer assembleias gerais, juntamente com 1/3 dos demais asso-
ciados.

d) Propor medidas que julgar proveitosas à entidade e apresentar
reclamações de irregularidades observadas na administração da en-
tidade.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

a) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade.

b) Desenvolver o espírito de colaboração e unidade no seio da As-
sociação.

c) Comparecer às reuniões e assembleias convocadas e acatar as suas
determinações.

d) Colaborar nas promoções com fins de angariar fundos para a As-
sociação.

Artigo 8º - Perderá a condição de associa-
do todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e de-
cisões da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral - é o órgão máximo da Associação, integrada
por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários

3) Conselho de Representantes: É o órgão de fiscalização, composta por representantes de cada rua, com mandato de 03 anos.

C) A diretoria é órgão de execução das decisões da assembleia geral, composta por presidente, vice presidente, secretário e o tesoureiro com mandato de três anos.

D) Conselho Fiscal: É o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, com mandato de três anos emitindo parecer sobre a prestação de contas, composta de 5 efetivos, e 5 suplentes.

E) Departamentos: São órgãos auxiliares da diretoria da associação criados medindo das necessidades.

Artigo 11º - A Assembleia Geral Ordinária será marcada pelo Presidente ou maioria da Diretoria da entidade. A Assembleia Geral Extraordinária será marcada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho de moradores ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos.

Artigo 12º - O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos associados em primeira convocação, meia hora após.

Artigo 13º - A convocação da Assembleia Geral será feita amplamente de forma a atingir a maioria dos Associados, através de boletins, cartazes e outros.

Artigo 14º - Para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal serão apresentadas chapas na Assembleia Eleitoral, indicando os cargos executivos, inclusive Presidente.

Artigo 15º - O Presidente da Diretoria representará a Associação em juízo ou fora dele sendo substituído, em seu impedimento, pelo Vice-Presidente.

Artigo 16º - As obrigações e atos de natureza financeira serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro, mas os atos referentes a alienação do patrimônio serão resolvidos pela diretoria e Assembleia Geral.

Artigo 17º - Os atos da administração da Associação serão de responsabilidade conjunta do Secretário Geral e do Tesoureiro (cada um no âmbito de suas atribuições), ficando a responsabilidade conjunta do Secretário Geral e do Tesoureiro.

Artigo 18º - Para os cargos vagos submeter o nome do indicado para seu aprocimento em Assembléia Geral num prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 19º - Todos os cargos eletivos ou de departamento serão exercidos sem quaisquer ônus ou remuneração por parte da Associação

Artigo 20º - O patrimônio será constituído de:

- a) pelas doações,
- b) por subvenções públicas,
- c) pro verbas angariadas ou promoções.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21º - A Associação manterá o livro de registro de todas as atas das Assembléias Gerais, do Conselho de Moradores da Diretoria e do Conselho Fiscal, como os livros contábeis, de presença em reuniões e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 22º - A Associação da entidade poderá ser resolvida por Assembléia Geral por decisão de 2/3, em primeira convocação, e metade mais um dos associados em segunda convocação, e ainda de 1/3 dos associados em terceira convocação, com intervalo de uma semana entre uma convocação e outra.

Artigo 23º - Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis serão doados a entidades semelhantes.

Artigo 24º - Os presentes estatutos poderão ser reformulados por deliberação da Assembléia Geral da qual participem os associados em número indicado no Artigo 22º, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Artigo 25º - Os casos omissos dos presentes estatutos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembléia Geral, dentro de noventa dias.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
CIRCUNSCRIÇÃO - CAMPO LARGO - PA. 10. A	
NELSON PORTUGAL GUIMARAES	
Apres. em 10:00 horas	Ass. 10. A. N.º 166
Apont. em 8/21	do Liv. N.º A-00 de
do Pres. em 10. A - 1	Personas Jurídicas
Em 02 de abril	de 1980

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BOM JESUS E JARDIM SOCIAL

Ofício nº 01/913

Campo Largo, 29 de abril de 1993.-

Senhor Prefeito:-

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência para que, faça doação à Associação acima mencionada um área de terreno, que de fato já foi doado de forma verbal à aludida Associação, para fins de construção de uma sede e demais benfeitorias destinadas ao lazer e uso da comunidade, visando proporcionar outros benefícios diretos aos moradores daquele loteamento.

Para fins de contribuir para com o Departamento competente, anexamos cópia do mapa e memorial descritivo da área pretendida.

Certos de contarmos com o pronto atendimento por parte de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

(a).

Vilson da Silva
Vilson da Silva
presidente





Oscar Kurowski
OSCAR KUROWSKI - OFICIAL

Matrícula Nº =17.724=

Data 28 / DEZEMBRO / 1989

CERTIDÃO

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, designado sob nº. 155 (Cento e cinquenta e cinco) da Quadra nº. 08 (oito), da Planta de Loteamento "HELVÍDIA", situado no lugar denominado "GUABIROBA", desta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 39,00m de frente para a Rua nº. 5, de um lado (direito) mede 60,00m e limita com a Rua nº. 8, nos fundos mede 39,00m e confina com a Rua nº. 4, e, no outro lado (esquerdo) mede 60,00m e divide com os lotes nºs. 146 e 154; perfazendo a área superficial de 2.340,00m².--(Dois mil, trezentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias.-----

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº

PROPRIETÁRIOS:--1)--DULVINA DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, viúva, por óbito de Salatiel Gasparino Ferreira, do lar e proprietária, portadora da CI RG nº. 1.550.182-Pr e do CIC nº. 111.224.049, residente em Itaqui, d/Cidade;...2)--RENATO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, estudante, portador da CI RG nº. 649.289-Pr e do CIC nº. 274.013.409-68, residente em Itaqui, d/Cidade;...3)--ISMAEL FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior de idade industrial, portador da CI RG nº. 502.768-Pr e do CIC nº. 058.898.639-91, residente em Itaqui, d/Cidade;...4)--ENOCH FERREIRA e s/m. MARIA DE LOURDES FERREIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele, comerciante, portador da CI RG nº. 1.384.510-Pr, ela, do lar, filha de Rub Antunes e de Docelina Batista Antunes, inscritos no CIC nº. 231.351.829-91, residentes em Itaqui, d/Cidade;...5)--ARY FRANCISCO RIVABEM e s/m. IOLANDA FERREIRA RIVABEM, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele, funcionário público.. estadual, ela, do lar, portadores das CI RG nºs. 415.034 e 996.904 - Pr, respectivamente, inscritos no CIC/MF nº. 047.797.700-68;...6)--ROBERTO GENÉSIO KULIG e s/m. IONE ODETE KULIG, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele, do comércio, ela, do lar, portadores das CI RG nºs. 422.363 e 777.920-Pr, respectivamente, inscritos no CIC/MF sob nº. 016.160.569-91, residentes n/Cidade;...7)--EMÍDIO DA SILVA e s/m. LIZETE FERREIRA DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ela, em segundas núpcias, ele, operário, ela, do lar, filha de Salatiel Gasparino Ferreira e Leonina da Silva Ferreira, portadores das CI RG nºs. 961.110-Pr, inscritos no CIC nº. 236.101.239-15, residentes n/Cidade.-----

REGISTRO ANTERIOR:--nº. 5--3.226 Livro nº. 2 d/ Cartório.-----

Oscar Kurowski

p/ O OFICIAL

R--1--17.724:- 28-12-89 - DOAÇÃO - Por Escritura Pública de Doação.. Gratuita, lavrada às fls. 070 do Livro nº. 137 aos 27 de novembro de 1.979, nas notas do Tabelião "Andrade" d/Cidade, os proprietários :- 1)--DULVINA DE OLIVEIRA FERREIRA;...2)--RENATO FERREIRA;...3)--ISMAEL FERREIRA;...4)--ENOCH FERREIRA e s/m. MARIA DE LOURDES FERREIRA;...5)--ARY FRANCISCO RIVABEM e s/m. IOLANDA FERREIRA RIVABEM;...6)--ROBERTO GENÉSIO KULIG e s/m. IONE ODETE KULIG;...7)--EMÍDIO DA SILVA e s/m. LIZETE FERREIRA DA SILVA, todos já qualificados, FIZERAM DOAÇÃO a título gratuito, ao outorgado donatário o "MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO", entidade jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº. 76.015.618/0001-88, no ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr

= 17.724/1

MATRÍCULA Nº 1

CONTINUAÇÃO

Jurídico Dr. RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da CI RG nº. 173.191-Pr e do CIC nº. 000.310.039-15 residente na Rua Rodrigo Otávio, nº. 968, em Curitiba-Pr, DO LOTE DE TERRENO retro matriculado, sendo dado para os efeitos legais o valor estimativo de CR\$100.000,00-(Com mil cruzeiros).-Isento do Imposto.. de Transmissão Inter Vivos, de acordo com o que dispõe o artigo 19 inciso II letras A e B da Constituição Federal.-CUSTAS NCZ\$44,37.-... (CPC NCZ\$9,33 e Serventia NCZ\$35,04).-Campo Largo, 28 de dezembro de 1.989.-Eu, Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-----

RPB

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAMPO LARGO — PH

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI

Oficial

LUCAS POLI

Aux. Jurementado

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL ARQUIVADA N/ OFÍCIO.

04 MAI 1993

Maria Elisabete Poli Kurowski

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI

Oficial

LUCAS POLI

Aux. Jurementado

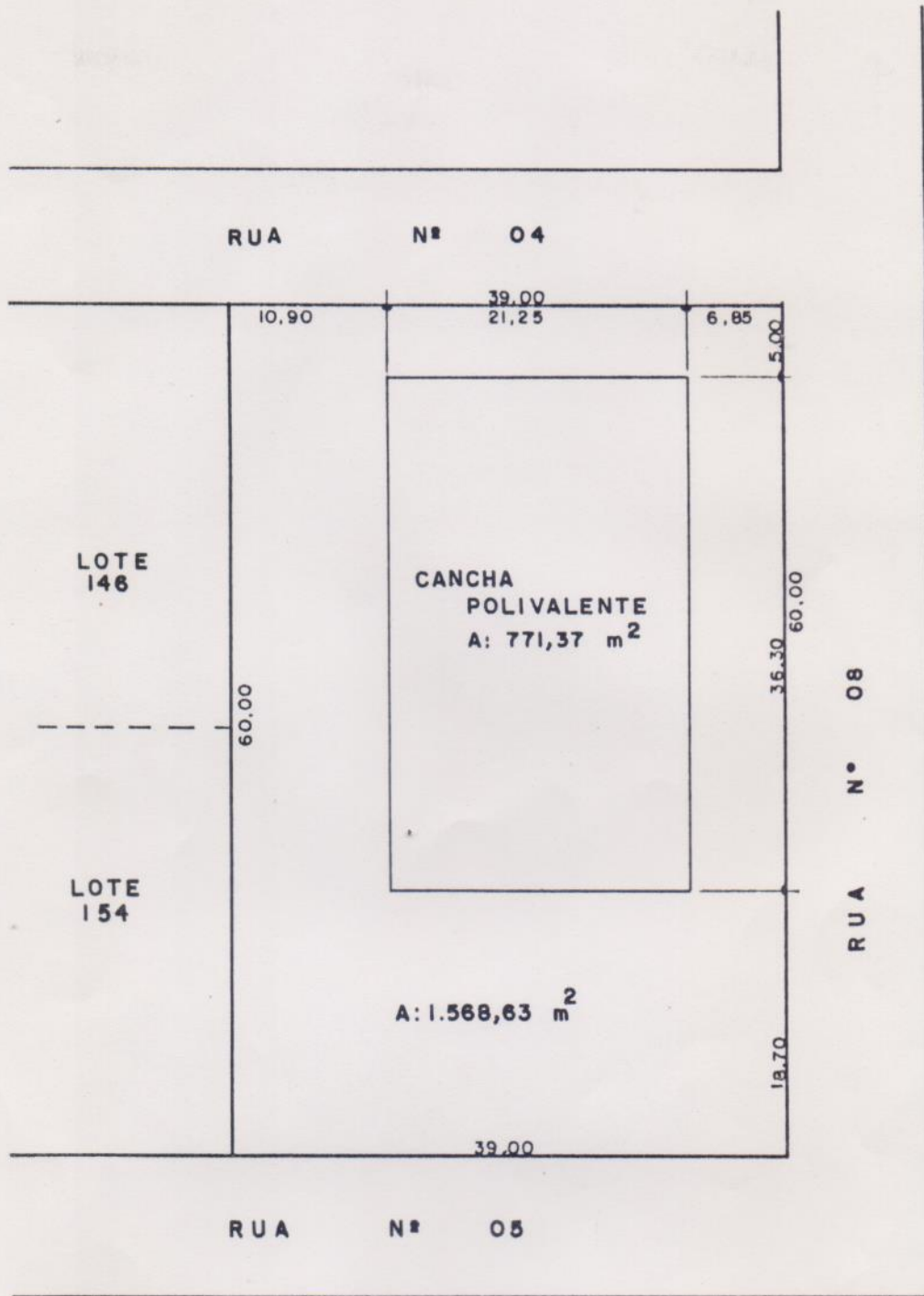
MEMORIAL DESCRITIVO

REFERENCIA : CROQUIS DO LOTE 155 DA QUADRA "8"
LOTEAMENTO : HELVIDIA
SITUAÇÃO : QUARTEIRÃO GUABIROBA
CIDADE : CAMPO LARGO-PR.

Imóvel:- Lote de terreno, designado sob o nº 155 da quadra "8" do loteamento, Helvidia, situado no lugar denominado quarteirão Guabiroba, nesta cidade e comarca de Campo Largo estado do Paraná; Lote este que mede 39,00m de frente para a Rua nº "5", a direita mede 60,00m e faz esquina com a Rua "8", a esquerda mede 60,00m e limita com os lotes 146 e 154, nos fundos mede 39,00m e faz nova frente para a Rua "4", e, perfazendo assim uma área superficial de 2.340,00 m², contendo uma Cancha Polivalente com 771.37m²

Campo Largo, 06 de Maio de 1992

Prefeitura Municipal de Campo Largo
SEC. MUNIC. DE DES. URBANO
Resp. Técnico: Jaqueline Rosa Chemin
JAQUELINE ROSA CHEMIN
Eng. Civil - CREA 24228-D. PR



M. M.

SEC. MUNIC. DE DESENV.
E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO LARGO

REFERENCIA
CROQUI DE UMA ÁREA DE TERRENO PER-
TENCENTE A PREF. MUNIC. DE CPO. LARGO, SITUA-
DO NO JARDIM HELVIDIA.

RESP. TÉCNICA
Prefeitura Municipal de Campo Largo

DATA
04 / 92

PRANGHA

ÚNICA

DESENHO :

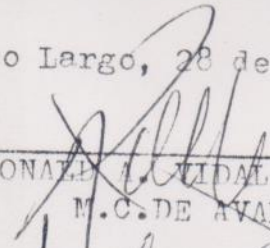


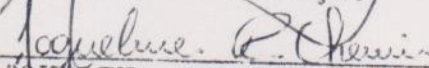
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

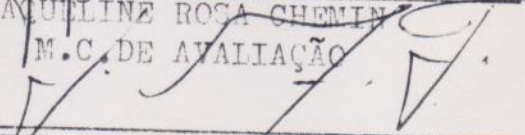
LAUDO DE AVALIAÇÃO
Nº 010/93.

A Comissão Permanente de Avaliação, atendendo a solicitação da Advocacia Geral do Município constante em o processo protocolado sob nº144/93, avalia o lote de terreno designado sob nº 155 da quadra "8" do Loteamento "Helvidia", situado no lugar denominado quarteirão Guabiroba, nesta cidade e comarca de Campo Largo-Pr., lote este que mede 39,00m de frente para a Rua nº5, a direita mede 60,00m e faz esquina com a Rua "8", a esquerda mede 60,00m e limita com os lotes 146 e 154, nos fundos mede 39,00m e faz nova frente para a Rua "4", e, perfazendo assim uma área superficial de 2.340,00m², sem benfeitorias, pertencente ao Município de Campo Largo, conforme matrícula nº17.724 do R.I. desta cidade, pelo valor de Cr\$ 97.578,000,00 (noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros) equivalente a 346,46179 VRMs relativo ao mês de maio de 1993 cujo valor é de Cr\$ 281.641,44 (duzentos e oitenta e hum mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

Campo Largo, 28 de maio de 1993.


RONALDO A. VIDAL DE ANDRADE
M.C. DE AVALIAÇÃO


JACQUELINE ROSA CHEMIN
M.C. DE AVALIAÇÃO


GILMAIR ANTONIO COLTRO
M.C. DE AVALIAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL (SEDE)

E ANEXOS.

XXXXX

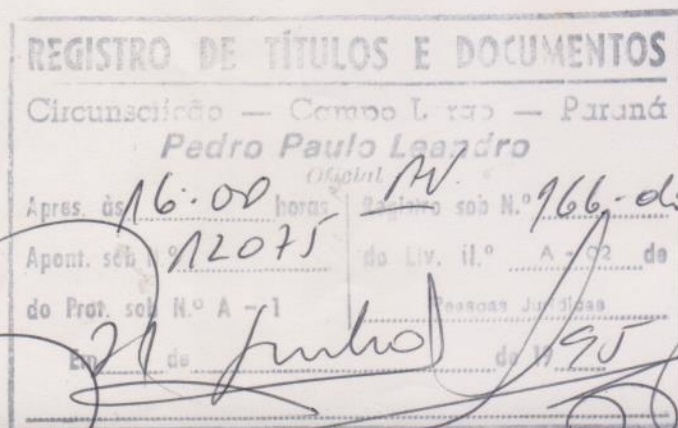
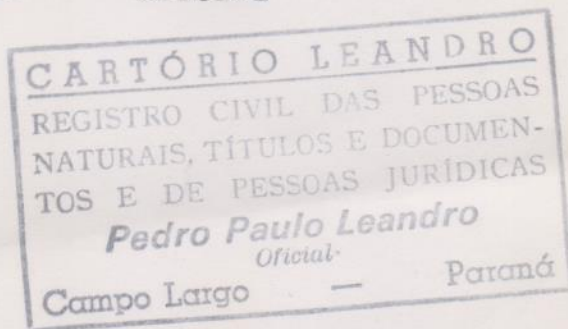
Em 21 de junho de 1995

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

EXTRATO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOM JESUS para fins de registro. Denominação: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOM JESUS, entidade registrada sob nº 166 com averbação da Primeira Alteração do Estatuto sob nº / 166-um em 30 de janeiro de 1.995 no livro A-02 de Pessoas Jurídicas deste Ofício e, de acordo com a ATA nº 20 da Assembléia / realizada no dia 27 de maio de 1995, registrada sob nº 12073 em 20. de junho de 1.995 neste Ofício, onde ficou deliberado que / haveria a necessidade de acrescentar no nome da Associação o - bairro de localização "JARDIM HELVIDIA" que, de acordo com o / Artigo 1º da SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO passa a denominar-se: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOM JESUS - JARDIM HELVIDIA . Os demais Artigos permanecem inalterados. (a.a) Wilson da Silva.

O Referido é verdade e dou fé

Pedro Paulo Leandro
Oficial



Cita Nº 20 Da assembleia em 27 de Maio de 1995.

- O Presidente da associação de moradores Bom Jesus, através de seus associados, pede que os associados colaborem, autorizando ele a fazer tal mudança, ou acrescentar o nome da associação, que está broado errado o presidente'.

- Na época de fundação da associação foi registrado errado.

exc. No Estatuto a associação esta assim

→ associação M. Bom Jesus

E no. Carimbo e Ministério da fazenda esta assim!

→ Associação Moradores, Bom Jesus Jardim Helvético

- Logo o Presidente relatou coisas que não estava precisa colocar em atas.

Mas alegaram que por esse motivo já tinha causado problemas com a câmara de vereador, e encorajou a ata com os associados. Eiler da Silva

Maria da Silva

Ana Luiza

Manoel A. Lopes.

Neusa Vaz F. Lopes.

Dario Soares

JOÃO ROULSA

Elene Luiza

MARLENE ROULSA

EDUARDO LOPES

Luiz Kupka

João Kupka

Dircen Kupka

João Marcos R. Ricardo.

Nariza de Jesus. Ramos

Elaine da Cidade Gomes

Darlei Antonio Ramos.

Sandro Mario do Carmo

Eraclina Rulilha.

Sandra Maria Rulilha

Maria de Lourdes S. Soares



SEGUNDA ALTERAÇÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOM JESUS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação de moradores Bom Jesus, fundada em 21 de novembro de 1988, é uma entidade de direito privado com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, / sito à rua "A", 340 Jardim Social, sendo constituída por tempo ilimitado, e que de acordo com a ATA nº 20 da Assembléia realizada no dia 27 de maio de 1995, passou a denominar-se Associação de moradores Bom Jesus - Jardim Melvidia.

Artigo 2º - A jurisdição da Associação abrange os loteamentos: Helvidia, Jardim Social, Jardim Paraíso, Leal e Agua Mineral. Cujos limites serão verificados e constarão em regime interno. A ação da entidade poderá abranger vilas e bairros limítrofes de sua circunscrição territorial. fica eleito o foro da cidade / de Campo Largo.

Artigo 3º - São finalidades:

- a) Congregar os moradores dos referidos loteamentos e outras que venham a integrar a Associação apoiando suas legítimas aspirações, e seus interesses e direitos.
- b) Estimular o espírito de solidariedade entre os moradores e amigos integrantes da Associação no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade.
- c) Representar perante as Autoridades Administrativas, Legislativa e Judiciária, os interesses gerais dos moradores ou dos interesses de seus associados.
- d) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convenios com organismos públicos ou privados.
- e) Manter trabalhos de cultura, Educação, Saúde e Lazer em benefício dos associados e moradores em geral.

CAPITULO II

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - São Condições de funcionamento:

- a) A observância das leis
- b) Gratuidade no exercício dos cargos eletivos
- c) Não discriminação de raças, cor, sexo, religião, e partido político
- d) Não vinculação da entidade a partidos políticos ou religiosos.

CAPITULO III

DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - São considerados associados todos aqueles com provadamente moradores na área de abrangência da Associação desde que filiado a mesma.

- a) Sócio fundadores - aqueles que assinaram a Ata de fundação da Associação.
- b) Sócio efetivo - aqueles que foram admitidos após a eleição da entidade.

§ 1º - A proposta de admissão dos associados deverá ser submetida à aprovação da diretoria.

§ 2º - Caso o candidato seja recusado a Assembleia deve ser notificada das razões e tomar posição.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- a) Utilizar de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções.
- b) Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade com direito a palavra, e das Assembleias Gerais com direito a voz, votar e ser votado.
- c) Requer assembleias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados.
- d) Propor medidas que julgar proveitosa a entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade.
- b) Desenvolver o espírito de colaboração, e unidade no seio da Associação.
- c) Comparecer as reuniões e assembleias convocadas e acatar as suas determinações.
- d) Colaborar nas promoções com fins de angariar fundos para a Associação.

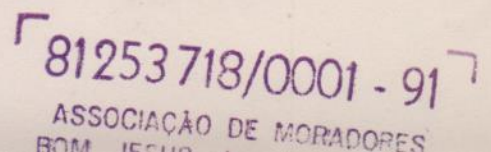
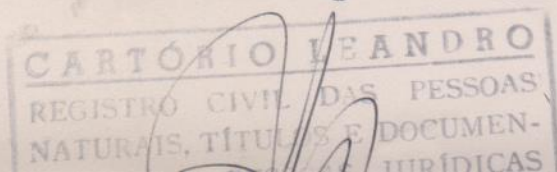
Artigo 8º - Perderá a condição de associado todo aquele / que não cumprir as determinações estatutárias e decisões da Assembleia Geral.

CAPITULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral - é o órgão máximo da Associação, integrada por / todos os seus Sócios em gozo de seus direitos estatutários.



- b) Conselho de moradores são órgãos de auxílio a diretoria composta por representantes de cada rua, com mandato de 03 (três) anos.
- c) A diretoria é órgão de execução das decisões da assembléia geral, composta por presidente, vice-presidente, secretário e o tesoureiro com mandato de 03 (três) anos.
- d) Conselho Fiscal: É o órgão de discalização dos atos da diretoria no setor financeiro, com mandato de 03 (três) anos emitindo parecer sobre a prestação de contas, composta de 05 (cinco) efetivos, e 05 (cinco) suplentes.
- e) Departamentos: São órgãos auxiliares da diretoria da associação criados de acordo com as necessidades.

Artigo 10º - A Assembléia Geral Ordinária será marcada pelo Presidente ou maioria da diretoria da entidade. A Assembléia Geral Extraordinária será marcada pelo presidente, pela maioria da diretoria, pela maioria do conselho de moradores ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos.

Artigo 11º - O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos associados na primeira convocação após meia hora.

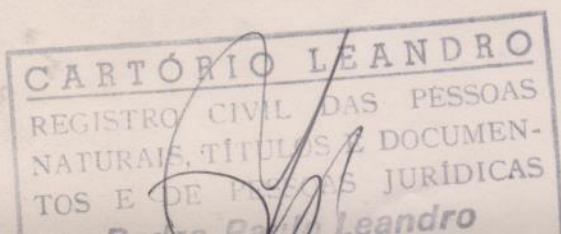
Artigo 12º - A Assembléia Geral será feita amplamente de forma a atingir a maioria dos associados através de boletins, cartazes e outros.

Artigo 13º - Para a eleição da diretoria e conselho fiscal serão apresentadas chapas na Assembléia eleitoral, indicando os cargos Executivos inclusive presidente.

Artigo 14º - O Presidente da diretoria representará a Associação em juízo ou fora dele sendo substituído, no seu impedimento pelo vice-presidente.

Artigo 15º - As obrigações e atos de natureza financeira serão assumidos pelo presidente e tesoureiro, mas as despesas referentes a alinação de patrimônio serão resolvidas pela diretoria em Assembléia Geral.

Artigo 16º - Os atos da secretária são de responsabilidade conjunta do Secretário Geral e 1º Secretário, cabendo ao primeiro secretário as reuniões, elaboração de Atas, e ao segundo fazer afícios a serem remetidos, e arquivos da entidade.



81253718/0001 - 91

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
BOM JESUS JARDIM H. LÍDIA

Rua A. n.º 340 - Jardim Halvália

Artigo 17º - Para os cargos vagos submete-se o nome do indicado para seu aparecimento em assebléia Geral num prazo de 90 (no - venta) dias.

Artigo 18º - Todos os cargos eletivos ou de departamen to serão exercidos sem qualquer ônus ou remuneração por parte da Asso- ciação.

Artigo 19º - O patrimônio será construído:

- a) pelas doações,
- b) por subvenções públicas,
- c) por verbas angariadas ou promoções.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20º - A Associação manterá o livro de registro/ de todas as Atas das Assembléias Gerais, do Conselho de Moradores da Di- retoria e do Conselho Fiscal, como livros contábeis, de presença em reu niões e de registro de bens móveis e imóveis.

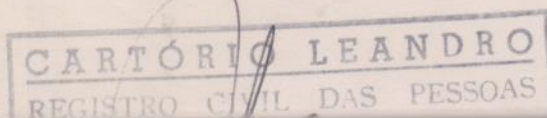
Artigo 21º - A Associação da entidade poderá ser resol vida por Assembléia Geral por decisão de 2/3, em primeira convocação , e metade mais um dos associados em segunda convocação, e ainda de 1/3 dos associados em terceira convocação, com intervalo de uma semana entre uma convocação e outra.

Artigo 22º - Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis serão doados a entidades semelhantes.

Artigo 23º - Os presentes estatutos poderão ser refor- mulados por deliberação da Assembléia Geral da qual participem os Associa dos em numero indicado no Artigo 21º, inclusive no que concede a qual- quer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Artigo 24º - Os casos omissos do presente estatuto se- rão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assem- bléia Geral, dentro de 90 (noventa) dias.

Elson da Silva



7 81253718/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 306/94-C

Campo Largo, 9 de dezembro de 1994.

ARQUIVAR pelo
MOTIVO, DO PROJETO
TER SIDO RETIRADO

Senhor Presidente

Alfredo Lino Rodas
ALFREDO LINO RODAS

Em atenção ao Ofício de nº 289/94 desse Legislativo, que trata de requerimento do Vereador Lourival Netzel, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, pelo qual solicita o envio de documentação da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Social-Jardim Helvídia, vimos, pelo presente, encaminhar a cópia do Estatuto onde consta o nº. do CGC; a ata da 1ª reunião, bem como informar que após levantamento nos departamentos desta Prefeitura, não constatamos qualquer apresentação de relatórios de atividades da referida entidade.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Casa de Leis, nossos protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente

Emidio Pianaro Junior
Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DARCI A. ANDREASSA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOM JESUS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação de moradores Bom Jesus, fundada em 21 de novembro de 1988, é uma entidade do direito privado com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com Sede na Rua A Nº 340 Jardim Social, sendo constituída por tempo ilimitado.

Artigo 2º - A jurisdição da Associação abrange os loteamentos: Elvídia, Jardim Social, Jardim Paraíso, Leal e Água Mineral. Cujos limites serão verificados e constarão em regimento interno. A ação da entidade poderá abranger vilas e bairros limítrofes de sua circunscrição territorial. Fica eleito o foro da cidade de Campo Largo.

Artigo 3º - São finalidades:

- a) Congregar os moradores dos referidos Loteamentos e outras que venham a integrar a Associação apoiando suas legítimas aspirações, e seus interesses e direitos.
- b) Estimular o espírito de solidariedade entre os moradores e amigos integrantes da Associação no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade.
- c) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores ou os interesses individuais de seus associados.
- d) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos ou particulares.
- e) Manter trabalhos de cultura educação, saúde e lazer em benefício dos associados e moradores em geral.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - São condições de funcionamento:

- a) A observância das leis
- b) Gratuidade no exercício dos cargos eletivos
- c) Não discriminação de raça, cor, sexo, religião e partido político
- d) Não vinculação da entidade a partido político ou religiões.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BOM JESUS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A Associação de moradores Bom Jesus, fundada em 21 de novembro de 1988, é uma entidade do direito privado com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com Sede na Rua A Nº 340 Jardim Social, sendo constituída por tempo ilimitado.

Artigo 2º - A jurisdição da Associação abrange os loteamentos: Elvídia, Jardim Social, Jardim Paraíso, Leal e Água Mineral. Cujos limites serão verificados e constarão em regimento interno. A ação da entidade poderá abranger vilas e bairros limítrofes de sua circunscrição territorial. Fica eleito o foro da cidade de Campo Largo.

Artigo 3º - São finalidades:

- a) Congregar os moradores dos referidos Loteamentos e outras que venham a integrar a Associação apoiando suas legítimas aspirações, e seus interesses e direitos.
- b) Estimular o espírito de solidariedade entre os moradores e amigos integrantes da Associação no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e da localidade.
- c) Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses gerais dos moradores ou os interesses individuais de seus associados.
- d) Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismos públicos ou particulares.
- e) Manter trabalhos de cultura educação, saúde e lazer em benefício dos associados e moradores em geral.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - São condições de funcionamento:

- a) A observância das leis
- b) Gratuidade no exercício dos cargos eletivos
- c) Não discriminação de raça, cor, sexo, religião e partido político
- d) Não vinculação da entidade a partidos políticos ou religiões.

CAPÍTULO III

DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - São considerados associados todos aqueles comprovadamente moradores na área de abrangência da Associação desde que filiado à mesma.

a) Sócios fundadores - aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação

b) Sócio Efetivo - aqueles que forem admitidos após a eleição da entidade.

§ 1º - A proposta de admissão dos associados deverá ser submetida à aprovação da diretoria.

§ 2º - Caso o candidato seja recusado a Assembleia deve ser notificada das razões e tomar posição.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

a) Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções.

b) Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade com direito a palavra, e das Assembleias Gerais com direito à voz, a votar e ser votado.

c) Requer assembleias gerais, juntamente com 1/3 dos demais associados.

d) Propor medidas que julgar proveitosas à entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

a) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade.

b) Desenvolver o espírito de colaboração e unidade no seio da Associação.

c) Comparecer às reuniões e assembleias convocadas e acatar as suas determinações.

d) Colaborar nas promoções com fins de angariar fundos para a Associação.

Artigo 8º - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e de eleição da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral - é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários

B) Conselho de moradores: É o órgão de fiscalização, composta por representantes de cada rua, com mandato de 03 anos.

C) A diretoria é órgão de execução das decisões da assembleia geral, composta por presidente, vice presidente, secretário e o tesoureiro com mandato de três anos.

D) Conselho Fiscal: É o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, com mandato de três anos emitindo parecer sobre a prestação de contas, composta de 5 efetivos, e 5 suplentes.

E) Departamentos: São órgãos auxiliares da diretoria da associação criados medindo das necessidades.

Artigo 11º - A Assembleia Geral Ordinária será marcada pelo Presidente ou maioria da Diretoria da entidade. A Assembleia Geral Extraordinária será marcada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria, pela maioria do Conselho de moradores ou por um terço dos associados em gozo de seus direitos.

Artigo 12º - O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos associados em primeira convocação, meia hora após.

Artigo 13º - A convocação da Assembleia Geral será feita amplamente de forma a atingir a maioria dos Associados, através de boletins, cartazes e outros.

Artigo 14º - Para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal serão apresentadas chapas na Assembleia Eleitoral, indicando os cargos executivos, inclusive Presidente.

Artigo 15º - O Presidente da Diretoria representará a Associação em juízo ou fora dele sendo substituído, em seu impedimento, pelo Vice-Presidente.

Artigo 16º - As obrigações e atos de natureza financeira serão assumidos pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes a alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria e Assembleia Geral.

Artigo 17º - Os atos da Diretoria são de responsabilidade conjunta do Secretário Geral e do Presidente (cada um).

Artigo 18º - Para os cargos vagos submete-se o nome do indicado para seu apreciação em Assembléia Geral num prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 19º - Todos os cargos eletivos ou de departamento serão exercidos sem quaisquer ônus ou remuneração por parte da Associação

Artigo 20º - O patrimônio será constituído de:

- a) pelas doações,
- b) por subvenções públicas,
- c) pro verbas angariadas ou promoções.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21º - A Associação manterá o livro de registro de todas as atas das Assembléias Gerais, do Conselho de Moradores da Diretoria e do Conselho Fiscal, como os livros contábeis, de presença em reuniões e de registro de bens móveis e imóveis.

Artigo 22º - A Associação da entidade poderá ser resolvida por Assembléia Geral por decisão de 2/3, em primeira convocação, e metade mais um dos associados em segunda convocação, e ainda de 1/3 dos associados em terceira convocação, com intervalo de uma semana entre uma convocação e outra.

Artigo 23º - Em caso de dissolução, seus bens móveis e imóveis serão doados a entidades semelhantes.

Artigo 24º - Os presentes estatutos poderão ser reformulados por deliberação da Assembléia Geral da qual participem os associados em número indicado no Artigo 22º, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Artigo 25º - Os casos omissos dos presentes estatutos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembléia Geral, dentro de noventa dias.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
CIRCUNSCRIÇÃO - CAMPO LARGO - PAR. 1.ª	
NELSON PORTUGAL GUIMARÃES	
Assin. em 10:00 horas	Leg. 1.ª. 100. N.º 166
Apost. em 8/21	do Liv. N.º A-02 d.
do Pol. N.º 1 - 1	Personas Jurídicas
Em 02 de abril	

ATA DE REUNIÃO. Nº 1: DA GESTÃO DO SENHOR VILSON

DO DIA 3.03.93.

O SR. VILSON FEZ ELE A ATA, ELE COLOCOU A JEIÃO O TRABALHO, COMO TRABALHAR, DO PROBLEMA COMO FOI DIFÍCIL ASSUMIR UMA ELEIÇÃO GANHA. OUVINDO A DIRETORIA FICOU ELE ENCARGADO DE MANDAR OFÍCIOS.

EM SEGUÍDA A DIRETORIA ACHOU QUE DEVER O PRESIDENTE FICAR COM A CHAVE. TODOS USARÃO A PALAVRA. EM SEGUÍDA FALOU DOS VOTOS. DA PONTUALIDADE. DOS DIRETORES.

RESULTADO DOS VOTOS

CHAPA 1 CONSEGUIU 104 VOTOS
CHAPA 2 " " 68 VOTOS
CHAPA 3 " " 123 VOTOS
NULOS 5 VOTOS

FORMAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE — Vilson da Silva

2.159.780

VICE — JOSÉ AP. FÉLIXIS

1.392.167-

SECRETARIO — ANTONIO F. PRESTES.

VICE — OSMAR JOSÉ DE SOUZA

TESOUREIRO — BENEDITO BELARMINO INÁCIO

627.868

VICE — JOÃO ROSA C. FILHO.

CONSELHO FISCAL

1º DARCI GONÇALVES DA SILVA

2º ANITA DOS SANTOS OLIVEIRA

3º BRÁS JOSÉ DOS SANTOS

4º SEVERO KRAVISKI

5º ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

6º ANTONIO F. PRESTES

7º EDUISSON LUZ MENEIRA

A

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO GUIMARÃES
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA OSWALDO CRUZ Nº 1500
PARANÁ

656316063

4.538.584.

6.562.292-

ATA DA REUNIÃO N.º 2 DO DIA 11.03.93

REUNIÃO COMEÇOU ÀS 19:30 horas. Com 11. PESSOAS QUE FAZ PARTE DA DIRETORIA. O SR. BRÁS E O SR. SEVERO FICARÃO ATÉ ÀS 21:00 horas. PEDIRÃO LICENÇA À NOBRE DIRETORIA POR QUE TINHAM OUTRA REUNIÃO.. O SR.º PARCIGONSALES NÃO APARECEU, E DEVE NA PRÓXIMA REUNIÃO PEDIR JUSTIFICAÇÃO DE SUA FALTA. O SR. PRESIDENTE VILSON, FALOU DA PONTUALIDADE, E CONVIDOU TODOS A PRESTAR UM COMPROMISSO DE JURAMENTO. JURAMENTO ESSE COM A MÃO DIREITA ERGUIDA. PRONUNCIANDO PALAVRAS. JURANDO SER PONTUAL, TRABALHAR SEM MEDIR ESFORÇO, SER CÍNCEROS ATÉ COM AQUELES QUE FORAM CONTRA NÓS NA ELEIÇÃO. TERMINANDO O JURAMENTO DE DIRETORIA.

O SR. PRESIDENTE FALOU DE UM BINGO. E A DIRETORIA ACHOU PODERIA POR UMA BICICLETA MONARQUE RANGERS. E A CARTELA SERIA R\$30,000.

E 2ª RODADA, E QUE A CARTELA SERIA 10000.

O bingo. FICOU MARCADO PRO DIA 09.05.93

O SR. PRESIDENTE FALOU SOBRE A VENDA DE 40 BANCOS. NO VALOR DE 14,000.00 A 15.000.00# QUE PODERIA SER VENDIDA. TODA A DIRETORIA ESTAVA DE PLENO ACORDO. SOBRE A PONTUALIDADE NA REUNIÃO

O BINGO. DIA 09.05.93

A VENDA DOS BANCOS.

O SR. PRESIDENTE PEDIU AUXÍLIO AO SEU VICE QUE LHE AJUDASSE.

DEPOIS DE LIDA A ATA E PEGAMOS QUE QUEM NÃO TIVER NADA CONTRA